



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL DE N.º 2.112 DE 30 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Prefeito de Valença a prestar homenagem ao funcionalismo público da Prefeitura e da Câmara Municipal de Valença.

Autoria: Reginaldo Araújo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Valença autorizado a prestar homenagens aos funcionários da Prefeitura e da Câmara Municipal de Valença, Estado da Bahia.

Art. 2º - A homenagem será realizada sempre no mês de dezembro em solenidade no Paço Municipal de Valença.

Art. 3º - Os funcionários homenageados serão divididos em grupos.

Parágrafo Único – Os grupos a que se referem o “caput” deste artigo serão homenageados conforme sua classificação, da seguinte forma:

- I – Até 5 anos
- II – Até 10 anos
- III – Até 15 anos
- IV – Até 20 anos
- V – Até 30 anos
- VI – Até 35 anos

Art. 4º - No mês de dezembro de cada ano, serão impressos certificados aos funcionários públicos homenageados, sendo esta uma forma de agradecimento pelo seu trabalho prestado ao serviço público valenciano.




PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 19 de julho de 2010.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO